

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2018**

*de 10 de março de 2025*

### **LEI ORDINÁRIA Nº 2018, DE 10/03/2025 “Altera o parágrafo único do art. 5º da Lei Ordinária nº 1.901, de 06 de julho de 2022 e dá outras providências”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*O parágrafo único do art. 5º da Lei Ordinária nº 1.901, de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:*

#### **Parágrafo único. .**

*Os reparos não poderão ultrapassar o valor máximo de 40% (quarenta por cento) do custo total para a construção de uma nova porto, nos moldes do artigo 2º desta lei, limitando a três reformas por unidade*

#### **Art. 1º.**

*O parágrafo único do art. 5º da Lei Ordinária nº 1.901, de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:*

#### **Parágrafo único. .**

*Os reparos não poderão ultrapassar o valor máximo de 40% (quarenta por cento) do custo total para a construção de uma nova ponte, nos moldes do artigo 2º desta lei, limitado a três reformas por unidade.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 10/03/2025*

*sanciono a seguinte Lei: Simone Gomes Do Nascimento*

